



Governo do Estado de Rondônia

GOVERNADORIA/CASA CIVIL

DECRETO Nº 7846 , DE 28 DE MAIO DE 1997.

Promove Oficiais de Administração na Polícia Militar do Estado de Rondônia, em Ressarcimento de Preterição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de conformidade com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de Março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 54, de 09 Março de 1982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Primeiro-Tenente PM de Administração, em Ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 Abril 1997, os seguintes Segundos-Tenentes PM de Administração:

- 2º TEN PM ADM RE 00226-6 IVANILDO FREIRE DE OLIVEIRA;
- 2º TEN PM ADM RE 00766-8 ALUÍSIO CASSIANO DA SILVA FILHO;
- 2º TEN PM ADM RE 00159-7 JOSEMAR TAVARES PIRES;
- 2º TEN PM ADM RE 00228-0 ELMI COSMO DE OLIVEIRA;
- 2º TEN PM ADM RE 00231-9 GEOLGE CORIOLANO DOS SANTOS; e
- 2º TEN PM ADM RE 003909-0 JOÃO FRANCISCO DE MESQUITA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 21 Abril 1997.

797 901 03 06 79752
Fatura nº 79752
de 03/06/79

GOVERNADORIA, CASA CIVIL



DECRETO Nº _____ DE _____ DE 1977

Promove Oficial de Administração
na Polícia Militar do Estado de
Rondônia, em Ressarcimento de Pre-
terição.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição. Esta, em conformidade com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de Março de 1982, e ainda na conformidade do previsto no Decreto nº 24, de 09 de Março de 1982.

D E C R E T O

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao posto de Primeiro-Tenente PM de Administração, em Ressarcimento de preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 21 Abril 1977, os seguintes Segundos-Tenentes PM de Administração:

- 2º TEN PM ADM RE 00225-6 EVANILDO FERREZ DE OLIVEIRA VEIRA;
- 2º TEN PM ADM RE 00266-8 AMILIO CARVALHO DA SILVA VA FILHO;
- 2º TEN PM ADM RE 00129-7 JOSEAVES AVARES PIRES;
- 2º TEN PM ADM RE 00228-3 ELIO CARLO DE OLIVEIRA;
- 2º TEN PM ADM RE 00231-9 GEORGE JORJIANO DOS SANTOS;
- 2º TEN PM ADM RE 00399-0 JOÃO FRANCISCO DE MOURA.


Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando seus efeitos a contar de 01 Abril 1977.




Governo do Estado de Rondônia
GOVERNADORIA/CASA CIVIL

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

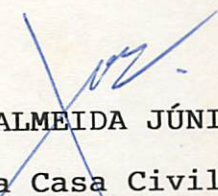
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28
de maio de 1997, 109º da República.



VALDIR RAUPE DE MATOS
Governador



EVANILDO ABREU DE MELO - CEL PM
Comandante Geral da PMRO



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em

de maio de 1997, 1099 da República.

VALDIR RAUPO DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JUNIOR
Chefe da Casa Civil

EVANILDO ABEU DE MELLO - CEM EM
Comandante Geral da PRBO